

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 252. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas por esta Secretaria de Estado de Segurança Pública observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.
Art. 253. Casos, omissões e dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão esclarecidas pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
Art. 254. O Secretário será substituído pelo Secretário Executivo, em suas ausências e impedimentos.
Art. 255. O Secretário, na ausência do Secretário Executivo, será substituído pelo Chefe de Gabinete.
Art. 256. Os dirigentes desta Secretaria tem a atribuição de propor designação ou suspensão de ocupantes de cargos em comissão e dos respectivos substitutos eventuais.
Art. 257. Ato do Secretário definirá os dirigentes desta Secretaria que poderão atribuir grau de sigilo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 6º do Decreto nº 4.553, de 24 de dezembro de 2002.

DECRETO Nº 40.080, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a estrutura organizacional que especifica, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º A Unidades Administrativa, o Cargo em Comissão relacionado no Anexo I fica transformado na Unidade Administrativa, no Cargo em Comissão relacionado no Anexo II.
Art. 2º O saldo financeiro remanescente das transformações de que trata este Decreto passa a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, administrado pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.
Art. 3º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de setembro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 40.080, de 04 de setembro de 2019)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Técnico, DFA-09, 01 (SIGRH 10000786).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 40.080, de 04 de setembro de 2019)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - UNIDADE DE MOBILIZAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-09, 01.

DECRETO Nº 40.081, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Recomposição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, incisos VI e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 88 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, Secretário de Estado da Casa Civil do Distrito Federal, para compor o Conselho de Administração do Iprev/DF, na qualidade de membro titular representante do Governo, e EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO, Secretário de Estado de Projetos Estratégicos, na qualidade de membro suplente representante do Governo, referentes ao assento nº 1 do Anexo I deste Decreto.

ANEXO I

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

ASSENTO	CONSELHEIROS	ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
1	TITULAR	VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
	SUPLENTE	EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO
2	TITULAR	ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
	SUPLENTE	RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR
3	TITULAR	ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
	SUPLENTE	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO
4	TITULAR	LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
	SUPLENTE	EDUARDO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI
5	TITULAR	PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
	SUPLENTE	SÉRGIO AGRIPINO CÂNDIDO DA SILVA
6	TITULAR	INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
	SUPLENTE	PAULO CESAR DA SILVA RÊGO
7	TITULAR	NEY FERRAZ JÚNIOR
	SUPLENTE	HILDA PEREIRA MADEIRA MOITA

ANEXO II

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS, PARTICIPANTES OU BENEFICIÁRIOS

ASSENTO	CONSELHEIROS	ENTIDADE REPRESENTATIVA	MANDATO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
1	TITULAR	FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE	SINDICAL	2º MANDATO	VIDE (*)
	SUPLENTE	VICTOR LÚCIO FIGUEIREDO	SINDICAL	1º MANDATO	VIDE (*)
2	TITULAR	MARCOS ROGÉRIO FERREIRA GUEDES	SINDISAÚDE	2º MANDATO	09/01/2017
	SUPLENTE	MARLI RODRIGUES	SINDISAÚDE	1º MANDATO	VIDE (*)
3	TITULAR	EMMANUEL CÍCERO DIAS CARDOSO	SINDIMÉDICO	2º MANDATO	VIDE (*)
	SUPLENTE	CLÉBER RIBEIRO SOARES	SINPRODF	1º MANDATO	VIDE (*)
4	TITULAR	ALBERTO NASCIMENTO LIMA	SINDSER	2º MANDATO	09/01/2017

Art. 2º Ficam designados os servidores NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente do Iprev/DF, para compor o Conselho de Administração do Iprev/DF, na qualidade de membro titular representante do Governo, e HILDA PEREIRA MADEIRA MOITA, Diretora de Administração e Finanças do Iprev/DF, na qualidade de membro suplente representante do Governo, referentes ao assento nº 7 do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ficam reconduzidos para o exercício do 2º mandato de conselheiros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários, na forma do Anexo II deste Decreto, os seguintes membros do Conselho de Administração do Iprev/DF:

I - FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE, membro titular representante do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDICAL, referente ao assento nº 1 do Anexo II deste Decreto;

II - EMMANUEL CÍCERO DIAS CARDOSO, membro titular representante do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO, referente ao assento nº 3 do Anexo II deste Decreto;

III - IBRAHIM YUSEF MARMUD ALI, membro titular representante do Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA-DF, referente ao assento nº 6 do Anexo II deste Decreto;

IV - ROGÉRIO DA COSTA SILVA, membro suplente representante do Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA-DF, referente ao assento nº 6 do Anexo II deste Decreto; e

V - ELZA APARECIDA REIS ALMEIDA, membro titular representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE, referente ao assento nº 7 do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Ficam designados para compor o Conselho de Administração do Iprev/DF, na qualidade de conselheiros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários, na forma do Anexo II deste Decreto, os seguintes membros:

I - VICTOR LÚCIO FIGUEIREDO, membro suplente representante do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDICAL, referente ao assento nº 1 do Anexo II deste Decreto;

II - MARLI RODRIGUES, membro suplente representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - SINDISAÚDE, referente ao assento nº 2 do Anexo II deste Decreto;

III - CLÉBER RIBEIRO SOARES, membro suplente representante do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRODF, referente ao assento nº 3 do Anexo II deste Decreto;

IV - MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO, membro suplente representante do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal - SINDPROC, referente ao assento nº 5 do Anexo II deste Decreto; e

V - THIAGO ROGÉRIO CONDE, membro suplente representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - SINDIFICO, referente ao assento nº 7 do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes, obedecida a respectividade, serão reunidos em assentos no Conselho de Administração do Iprev/DF, ficando consolidada a atual composição do referido conselho e seus mandatos na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se os arts. 1º e 7º, e os Anexos I e II do Decreto nº 39.792 de 29 de abril de 2019.

Brasília, 04 de setembro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

	SUPLENTE	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	SINDSER	2º MANDATO	09/01/2017	08/01/2020
5	TITULAR	RICARDO ANDRADE VASCONCELLOS	SAE	2º MANDATO	09/01/2017	08/01/2020
	SUPLENTE	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO	SINDPROC	1º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
6	TITULAR	IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI	SINDIRETA-DF	2º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
	SUPLENTE	ROGÉRIO DA COSTA SILVA	SINDIRETA-DF	2º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
7	TITULAR	ELZA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA	SINDATE	2º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
	SUPLENTE	THIAGO ROGÉRIO CONDE	SINDIFICO	1º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)

* A vigência do mandato dos conselheiros destacados acima (*) será de 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme dispõe o art. 92 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

DECRETO Nº 40.082, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O CONSAB compõe-se de 24 membros, observada a seguinte composição:

I -
h. Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF.

II -

III -

IV -

c) 3 representantes de organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de setembro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ERRATA

No Decreto nº 39.988, de 02 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 147, de 06 de agosto de 2019, páginas 01 e 02, ONDE SE LÊ: "V - Diretoria de Inspeção de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas para Diretoria de Auditoria nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas.", LEIA-SE: "V - Diretoria de Inspeção de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas para Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas."

No Anexo I do Decreto nº 40.038, de 23 de agosto de 2019, publicado no DODF Edição Extra nº 55, de 23 de agosto de 2019, página 01, ONDE SE LÊ: "...ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 03301311) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 03300725)...", LEIA-SE: "...ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-14, 02 (código SGRH 03300725 e 03300726)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017 o que consta do Parecer Técnico SEI-GDF nº 126/2019 - RA-I/GAB/ASTEC, protocolo nº 26137231, processo SEI nº 04017-00002108/2019-17, resolve: REVOGAR, a Licença de Funcionamento nº 01109/2009, com fulcro no artigo 16 do Decreto 33.868/12, na Lei 5.547/15, Lei 2.834/01, do estabelecimento SEMENSATO BAR E CAFÉ LTDA (ALFA PUB), CNPJ nº 29.655.988/0001-09, estabelecido no endereço; Setor Hoteleiro Sul, Quadra 02 Bloco J Loja 01, Brasília - DF.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00000367/2019-37, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Ginásio do Taguaparque, nos dias 6, 13, 20 e 27 de setembro, nos horários de 20h às 0h, para realização de prática de futsal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 45 de 01/08/2019, publicada no DODF nº 147 de 06/08/2019, que nomeou a Comissão de Sindicância desta Região Administrativa - RA-XV, determino o seguinte:

Art. 2º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 45 de 01/08/2019 (DODF nº 147 de 06/08/2019), referente a apuração do Processo: 145.000.916/2012, visando o cumprimento do objeto dos autos do Processo: 00480-00000802/2019-84, acerca de supostas irregularidades apontadas no relatório de Inspeção nº 13/2012 CONT/STC, fl.185/193, CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 31 de agosto de 2019, o prazo estabelecido no artigo 2º da Ordem de Serviço SEI-GDF nº 2/2019-RA-XXIV/COAG, publicada no DODF nº 144 de 1º de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Movimento Comunitário do Jardim Botânico-MCJB, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, o denominado Balão da DF-035, St. de Mansões Dom Bosco-Lago Sul, Brasília-DF, 70297-400, também conhecido como o "Balão da ESAF", na Região Administrativa do Jardim Botânico/RA-XXVII, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo: 00307-00001010/2019-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferida o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Movimento Comunitário do Jardim Botânico-MCJB, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado no Setor Habitacional do Jardim Botânico- Condomínio Solar de Brasília Q3- Lago Sul, Brasília-DF, 71680-349, denominado "Balão da JK", na Região Administrativa do Jardim Botânico/RA-XXVII, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00307-00001011/2019-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS DO COUTO LÓSSIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Movimento Comunitário do Jardim Botânico-MCJB, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, "Balão do Jardim Botânico VI", localizado na Av. do Sol- Jardim Botânico, Brasília- DF, 70297-400- chamado "Balão do Jardim Botânico VI", na Região Administrativa do Jardim Botânico/RA-XXVII, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo: 00307-00001012/2019-43.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Movimento Comunitário do Jardim Botânico- MCJB, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, denominado "Estacionamento do Comércio do Condomínio Solar de Brasília III", localizado na DF-001- Brasília, DF, 70297-400, na Região Administrativa do Jardim Botânico/RA-XXVII, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00307-00001013/2019-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve: